

## VII — Audições Públicas

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto, destinando-se as mesmas, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dia úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

## VIII — Apresentação de candidaturas

1) As candidaturas deverão ser entregues, presencialmente, até ao termo do prazo, das 9:30 até às 12:00 e das 13:00 às 16:30 na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, sita na Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, também até ao termo do prazo, para a mesma morada.

2) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

## IX — Instrução da Candidatura

1) A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com o Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível em <http://www.fmh.ulisboa.pt>, de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso, acompanhada dos documentos abaixo mencionados em 1 (um) CD ou DVD, ou 1 (uma) pen (memória USB), em formato pdf (permitindo cópia de texto, mas não edição):

1.1) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), que deverá ser entregue em suporte digital, organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados no ponto V deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o Quartil, o fator de impacto WoK ou SCOPUS e o número de citações (excluindo auto citações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 3 (três) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas e que se enquadrem no âmbito da área disciplinar do concurso em particular no domínio da Gestão do Desporto.

1.2) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri, documentos a entregar em suporte digital.

2) O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos neste ponto implica a não admissibilidade da candidatura.

## X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem obrigatoriamente ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

## XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor Rui Adelino Machado Gomes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor José Pedro Sarmiento de Rebocho Lopes, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor António Fernando Boletto Rosado, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Doutor Abel Hermínio Lourenço Correia, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa.

## XII — Notificação e audiência dos interessados

1) A notificação dos candidatos é efetuada, preferencialmente, por correio eletrónico.

2) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;

b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;

c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

21 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Luis Bettencourt Sardinha*.

312318337

## Instituto Superior de Agronomia

## Despacho n.º 5736/2019

Considerando o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Ao abrigo das competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, pelo Reitor da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no Despacho n.º 8011/2018, de 27 de julho, determino o seguinte:

1 — Subdelego na Coordenadora do Núcleo de Compras, Aprovisionamento e Expediente da Direção Administrativa e Financeira, Cátia Cristina Marques Miguel, as competências e os poderes necessários para, no âmbito do desempenho das suas funções:

a) Praticar, em matéria de contratação pública, todos os atos em plataformas eletrónicas, desde que salvaguardadas as respetivas autorizações em papel, exarando nos documentos e respetivos processos os despachos e assinatura exigíveis para os devidos efeitos.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos e fntretanto praticados.

20 de maio de 2019. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professor Doutor António Guerreiro de Brito*.

312337778

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

## Declaração de Retificação n.º 524/2019

Em virtude de ter sido publicado com inexactidão, o Regulamento n.º 466/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2019, a p. 16495:

Onde se lê:

«Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos do ISCSP 2019»

deve ler-se:

«Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos do ISCSP»

Na p. 16499, onde se lê:

«Secção VIII  
Área de Estudos Graduados  
Artigo 16.º, n.º 2,  
Alínea b) Núcleo de Certificação Pedagógica.»

deve ler-se:

«Secção VIII  
Área de Estudos Graduados  
Artigo 16.º, n.º 2,  
Alínea b) Serviço de Certificação Pedagógica.»

Na p. 16500, onde se lê:

«4 — Ao Núcleo de Certificação Pedagógica compete:

g) Manter em ordem e assegurar a boa conservação do arquivo específico deste Núcleo.»

deve ler-se:

«4 — Ao Serviço de Certificação Pedagógica compete:

g) Manter em ordem e assegurar a boa conservação do arquivo específico deste Serviço.»

28 de maio de 2019. — O Diretor Executivo, *Jorge Piteira Martins*.

312338596